



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.552

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o artigo 9º do Decreto nº 6.169, de 14/02/2006, que regulamentou as Leis nºs 1.314/83, 1.685/89 e 2.952/06, que dispõem sobre o custeio de despesas com o transporte de alunos para outros Municípios e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto nº 6.169, de 14 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, terá três faixas, a saber:

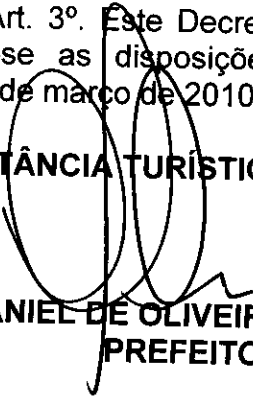
- I - R\$ 102,00 (cento e dois reais);*
- II - R\$ 72,00 (setenta e dois reais);*
- III - R\$ 43,00 (quarenta e três reais).*

Parágrafo Único. A faixa de custeio de cada aluno será definida de acordo com a classificação obtida em face do perfil sócio-econômico apurado pela Comissão de Seleção.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.963, de 16 de março de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/02/13.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO AOS 6 DE FEVEREIRO DE 2012, NO GABINETE DO PREFEITO.
/lco.-